



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.670, DE 24 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, por intermédio dos Vereadores que a compõem e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Linhares, a fim de criar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, Finanças e Recursos Humanos, no quantitativo de uma vaga, padrão CCL-7, com área de atuação perante a Diretoria Administrativa, Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos.

Art. 2º Em decorrência do que dispõe o artigo 1º desta lei, fica acrescida a seguinte linha ao Anexo I da Lei Municipal nº 3.670, de 24 de julho de 2017:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| NOMENCLATURA | QUANT. | SIGLA | VENCIMENTO R\$ | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|--------|-------|-------------------|--|
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS | 01 | CCL-7 | 1.800,00 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS |





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º A Lei Municipal nº 3.670, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar acrescida do artigo 14-A, com a seguinte redação:

Art. 14-A. São atribuições do Coordenador Administrativo, Finanças e Recursos Humanos:

I - assessorar o Diretor Administrativo, Finanças e Recursos Humanos, bem como o Diretor Geral, nas atividades relacionadas às respectivas diretorias, propondo possíveis soluções dos problemas identificados;

II - coordenar e acompanhar a execução do planejamento e organização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;

III - auxiliar o funcionamento das rotinas de trabalho da Direção Administrativa, Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, e da Direção Geral, observando seu desenvolvimento;

IV - representar a Direção Administrativa, Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, assim como a Direção Geral, em reuniões internas e externas;

V - estudar os processos e assuntos que lhes hajam sido submetidos pelo Diretor Administrativo, Finanças e Recursos Humanos e pelo Diretor Geral, elaborando as manifestações necessárias;

VI - propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos da Câmara Municipal, avaliando permanentemente o funcionamento de seus serviços;

VII - dar orientações e prestar informações aos servidores lotados em sua área de atuação, a respeito das atividades de seu setor, assegurando sua eficiente execução;

VIII - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Diretor Administrativo, Finanças e Recursos Humanos, e pelo Diretor Geral.

Art. 4º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 3.670, de 24 de julho de 2017, que passa a vigorar acrescido da seguinte linha:

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Cargos em provimento em comissão (Requisitos e Atribuições)





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

| Denominação | Requisito | Ref. | Rem. R\$ | C.H. | Atribuições |
|---|-----------------|-------|----------|-------------|---|
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS | Ensino Médio | CCL-7 | 1.800,00 | 30 horas | Assessorar o Diretor Administrativo, Finanças e Recursos Humanos, bem como o Diretor Geral, nas atividades relacionadas às respectivas diretorias, propondo possíveis soluções dos problemas identificados; Coordenar e acompanhar a execução do planejamento e organização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal; Auxiliar o funcionamento das rotinas de trabalho da Direção Administrativa, Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, e da Direção Geral, observando seu desenvolvimento; Representar a Direção Administrativa, Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, assim como a Direção Geral, em reuniões internas e externas; Estudar os processos e assuntos que lhes hajam sido submetidos pelo Diretor Administrativo, |





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|
| | | | | | <i>Finanças e Recursos Humanos e pelo Diretor Geral, elaborando as manifestações necessárias; Propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos da Câmara Municipal, avaliando permanentemente o funcionamento de seus serviços; Dar orientações e prestar informações aos servidores lotados em sua área de atuação, a respeito das atividades de seu setor, assegurando sua eficiente execução; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Diretor Administrativo, Finanças e Recursos Humanos, e pelo Diretor Geral.</i> |
|--|--|--|--|--|---|

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a alteração proposta por este Projeto de Lei racionalizar e desenvolver o setor público desta Casa Legislativa, tornando-o mais eficiente.

Diante do considerável aumento da demanda nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Linhares, emana a necessidade de apresentarmos a presente propositura, que inclui na estrutura administrativa desta Casa de Leis o cargo de provimento em comissão de *Coordenador Administrativo, Finanças e Recursos Humanos*.

Referido cargo conta com atribuições que têm caráter de assessoramento ao Diretor Administrativo, Finanças e Recursos Humanos, e também ao Diretor Geral, além de demandar relação de confiança pessoal da autoridade pública, sendo, assim, características que demandam um alinhamento de perspectivas e intenções de natureza política entre nomeante e nomeado.

Outrossim, a criação de tal cargo será fundamental para auxiliar a Diretoria Administrativa, Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, que foi unificada com a entrada em vigor da Lei nº 3.723/2018 e atualmente conta com reduzido número de servidores.

Portanto, torna-se importante a criação do referido cargo na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Linhares, alterando-se a Lei Municipal nº 3.670/2017, atentando-se sempre à necessidade de se prestar um serviço público pautado no *princípio da eficiência*.

Ante o exposto, a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Linhares requer o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente proposição.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 06 de março de 2023.

WELLINGTON VICENTINI
Presidente

EGMAR SOUZA MATIAS
Primeiro Secretário

JOHNATAN MARAVILHA
Segundo Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360033003000350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em **06/03/2023 11:31**

Checksum: **3E7CCEF928B679AB2900704B8915EBBBAB30E0E7981228571F77AB4246C43073**

Assinado eletronicamente por **Egmar o Guigui** em **06/03/2023 13:33**

Checksum: **283C9EA14639E4DD6360F8B02FF9802266D40328A8F1EF004A1EE03D374B937F**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em **06/03/2023 14:00**

Checksum: **2828D4577E53168D89B5B51C36759BDF1E5742053B52DCAFF4D9039C79649DC7**

